

Credenciada pela Portaria Ministerial Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001 Mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis

#### RESOLUÇÃO CAS Nº 12/2010 DE 18 DE JUNHO DE 2010

ALTERA A RESOLUÇÃO CAS Nº 19/2009 DE 09 DE JULHO DE 2009, QUE REGULAMENTA O NÚCLEO DE APOIO AO DISCENTE - NAD -DAS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS - FEMA.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR,

face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial nº 833 de 27/04/2001, publicado no Diário Oficial da União de 30 de abril de 2001.

- Considerando: Ata 046/2010 de 18 de junho de 2010, do Conselho de Administração Superior – CAS, baixa a seguinte:

## **RESOLUÇÃO**

- Art. 1º Aprova as alterações no REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO AO DISCENTE NAD das Faculdades Integradas Machado de Assis.
  - **Art. 2º** O regulamento, apenso por cópia, é parte integrante desta resolução.
  - **Art. 3º** Fica revogada a RESOLUÇÃO CAS Nº 19/2009 DE 09 DE JULHO DE 2009.
- **Art. 4º** Esta Resolução entrará em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Rosa, RS, 18 de junho de 2010.

#### Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES

Presidente do Conselho de Administração Superior Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA Mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis



Credenciada pela Portaria Ministerial Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001 Mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis

# NÚCLEO DE APOIO AO DISCENTE (NAD)

# CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** As Faculdades Integradas Machado de Assis, visando aprimorar o trabalho desenvolvido de apoio aos acadêmicos, está implantando o NÚCLEO DE APOIO AO DISCENTE.

### CAPÍTULO II DO OBJETIVO GERAL

**Art. 2º** Oportunizar aos acadêmicos ações que promovam orientação, formação e acompanhamento pedagógico, psicopedagógico e psicológico com vistas ao seu acolhimento e participação qualificada na vida acadêmica.

# CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO NÚCLEO DE APOIO AO DISCENTE

Art. 3º São atribuições do Núcleo de Apoio ao Discente:

- I. Planejamento e organização de recursos e serviços para a equiparação de oportunidades a partir do ingresso em um dos cursos de graduação ofertados pela IES;
- Atendimento individual e/ou em grupo para orientação sobre metodologia científica;
- III. Acompanhamento das atividades de pesquisa por docentes de todos os cursos com carga horária específica para esta atividade;

Unidade II • Rua Santos Dumont, 820. Tel.: (55) 3512 5747
Unidade III • Rua Santa Rosa, 536. Tel.: (55) 3511 3800
Unidade III • Rua Santa Rosa, 902. Tel.: (55) 3512 5747



Credenciada pela Portaria Ministerial Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001 Mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis

- IV. Criação e veiculação de um link no site da FEMA, onde estão disponíveis manuais práticos e normas de elaboração de trabalhos acadêmicos, dicas de elaboração e apresentação de trabalhos;
- V. Organização e orientação de grupos de estudos específicos por áreas, e também de grupos integrados por docentes do Núcleo de Pesquisa e Extensão;
- VI. Disponibilizar o SAE (Serviço de Assistência ao Estudante), o qual visa orientar para formas alternativas de benefícios e financiamentos de estudo ofertados pela IES;
- **VII.** Atendimento extraclasse realizado por docentes em horários e dias prédeterminados.
- VIII. Promover ações pertinentes a interação com acadêmicos egressos: eventos tais como seminários, cursos, palestras, demais eventos de formação continuada, pesquisas, etc, com vistas à política de potencialização das habilidades e competências desenvolvidas nos cursos de graduação, mantendo assim o vínculo com a IES de formação

## CAPÍTULO IV DA CONSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AO DISCENTE

**Art. 4º** O Núcleo de Apoio ao Discente será constituído de:

- I. Supervisão Acadêmica;
- Psicóloga;
- III. Um ou mais docentes de cada curso de graduação;
- Coordenador(a) do Servi
  ço de assistência ao estudante;
- V. Assistente Social.

## CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO AO DISCENTE

Unidade II • Rua Santos Dumont, 820. Tel.: (55) 3512 5747 Unidade III • Rua Santa Rosa, 536. Tel.: (55) 3511 3800 Unidade III • Rua Santa Rosa, 902. Tel.: (55) 3512 5747



Credenciada pela Portaria Ministerial Nº 833 de 27/04/2001 - D.O.U. 30/04/2001 Mantida pela Fundação Educacional Machado de Assis

**Art. 5º** A IES conta com sala de apoio pedagógico para os atendimentos individuais e/ou em grupo à orientação de trabalhos, com espaço próprio destinado a este fim. Também oferece atendimento pedagógico e psicopedagógico na sala da Supervisão Acadêmica.

**Parágrafo Único:** a partir dos atendimentos acima citados, sempre que necessário, efetuar-se-á encaminhamento para o atendimento psicológico.

### CAPÍTULO VI DAS REUNIÕES

**Art. 6º** O Núcleo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Supervisão Acadêmica.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Unidade II • Rua Santos Dumont, 820. Tel.: (55) 3512 5747 Unidade III • Rua Santa Rosa, 536. Tel.: (55) 3511 3800 Unidade III • Rua Santa Rosa, 902. Tel.: (55) 3512 5747